



TERMO DE CONTRATO PARA: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria de suporte à controladoria-geral do município de Canhotinho.

DISPENSA POR CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024

CONTRATO Nº 138/2024

Contrato de Prestação de serviços que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**, Estado de Pernambuco e de outro lado a Empresa **GS CARVALHO CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, como melhor abaixo se declaram.

Entre o **MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Dr. Afonso Pena, 228 – Canhotinho-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.132.777/0001-63, neste ato representado por sua Prefeita a **Sra. SANDRA REJANE LOPES DE BARROS**, brasileira, casada, portador de Cédula de Identidade nº 3.445.317 SDSPE e CPF nº 652.532.134-49, residente e domiciliado a Rua Eugênio Tavares de Miranda Nº 432 – Centro – Canhotinho – PE, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro a empresa **GS CARVALHO CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, ESTABELECIDA À AV. MANOEL QUINTINO, Nº 22 – CENTRO – SÃO JOAQUIM DO MONTE - PE, CEP 55.670-000 – CNPJ Nº 40.075.455/0001-90, neste ato representado pelo seu representante legal, o **SR ALDENIS SIQUEIRA BRASILIO**, portador da Cédula de Identidade nº 8278253 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.003.124-65, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato será regido pela Lei Nº 14.133/2021 - art. 75, inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A contratada, compromete-se presencialmente, duas vezes por mês, na sede da Controladoria-Geral do Município, localizada na Rua Dr. Afonso Pena, nº 228, centro, Canhotinho/PE, CEP 55.420-000, além de atendimento remoto por meio de vídeo conferência, por aplicativo de mensagens, celular e outros meios remotos de comunicação, com as seguintes atribuições:

- v) Orientar na implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de controle interno, com instruções normativas e outros instrumentos regulatórios através dos serviços;



- w) Assessorar na elaboração e execução de métodos de controle, por meio de planilhas, gráficos e outros instrumentos de mensuração;
- x) Orientar o acompanhamento das metas de resultados entre as receitas e as despesas públicas, bem como da gestão fiscal, na interpretação dos demonstrativos, balanços e resultados;
- y) Acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- z) Elaboração bimestral de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização decorrente de pesquisas, análise de dados, demonstrativos fiscais, interpretação de índices, indicadores e tendências, dentre outros instrumentos;
- aa) Acompanhamento na aplicação em ações e serviços públicos de saúde (15%);
- bb) Orientação no levantamento do percentual da despesa de pessoal mensalmente frente à receita corrente líquida estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000;
- cc) Assistir ao controle interno no levantamento e acompanhamento da série histórica da RCL arrecadada até o período, evidenciada por entidade e competência, e projeção de sua tendência durante o exercício e respectiva recomendação;
- dd) Assistir ao controle interno no levantamento e acompanhamento da série histórica da despesa com pessoal realizada até o período, evidenciada por entidade e competência, e projeção de sua tendência durante o exercício e respectiva recomendação;
- ee) Orientar no acompanhamento dos repasses de duodécimo;
- ff) Apoio a controladoria no acompanhamento da abertura de créditos adicionais e comprometimento do limite estabelecido;
- gg) Assistir a controladoria no controle previdenciário ao RGPS e RPPS;
- hh) Assessorar o controle interno a avaliar os resultados, quanto da execução orçamentária, financeira e patrimonial na administração pública municipal;
- ii) Análise da consistência dos dados inseridos no SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro;
- jj) Acompanhamento da consistência dos dados inseridos mensalmente no SAGRES – EOF (Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade);
- kk) Auxiliar o controle interno em reuniões junto ao gestor com a finalidade de demonstrar os resultados da gestão orçamentária e financeira do Município;



- ll) Auxiliar a controladoria nas realizações de auditorias;
- mm) Auxiliar na emissão de parecer do controle interno sobre as contas de governo;
- nn) Auxiliar o controle interno no acompanhamento do processo de elaboração das contas de gestão e contas de governo da prefeitura e demais entidades conforme resoluções do TCE-PE;
- oo) Consultoria virtual por meio de vídeo conferência e utilização de Whatsapp, bem como através de e-mail, telefone e outros meios de comunicação;

Elaborar relatório mensal com as atividades desenvolvidas no assessoramento e consultoria para o Controlador-Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço global, ajustado na assinatura deste contrato, para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria de suporte à controladoria-geral do município de Canhotinho é de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)** sendo ele pago de forma parcelada durante o exercício deste ano.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento deverá ser realizado em **parcelas iguais e sucessivas, conforme item 3.1**
- 4.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 4.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 4.4. A contratante não efetuara pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 4.5. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 4.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada se compromete a prestar de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria de suporte à controladoria-geral do município de Canhotinho.



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Termo de Referência;
- 6.2. Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Administração a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;
- 6.3. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 6.4. Recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos;

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 7.1. O contrato terá a vigência até 31/12/2024.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária abaixo, constante do orçamento vigente.

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Canhotinho

Órgão Orçamentário: 2000 - Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 2002 - Coordenadoria Geral de Controle Interno

Função: 4 - Administração

Subfunção: 124 - Controle Interno

Ação: 2.7 - Implantação de ações de controle interno e manutenção do órgão central de controle interno e das unidades executoras.

Despesa: 1048 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte: 1 - Recursos Próprios

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. A execução contratual será realizada por servidor designado pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Canhotinho.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

- 10.1. As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Canhotinho /PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

- 10.2. E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO

Canhotinho, 02 de maio de 2024.

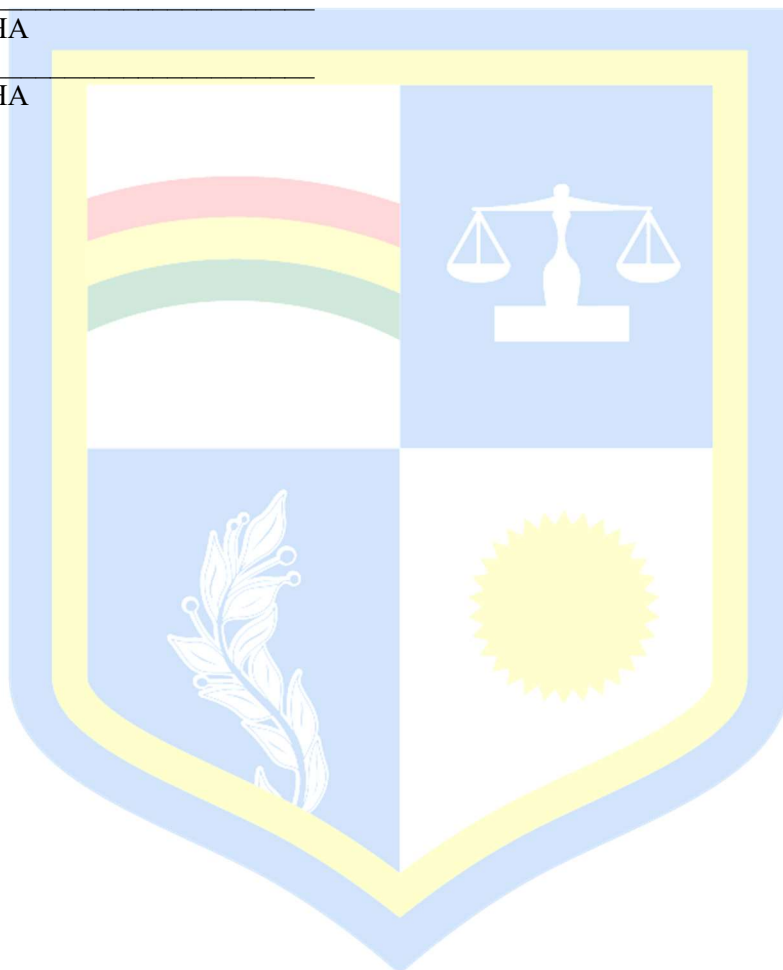
SANDRA REJANE LOPES DE BARRROS
PREFEITA

★ CONTRATANTE

GS CARVALHO CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



CNPJ N° 10.132.777/0001-63

Rua Dr. Afonso Pena, 228 – Canhotinho-PE – Telefax (87) 3781.1144